



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

CONSULTA PRÉVIA

Alargamento da estrada direção a Freixo-Sta Cruz da Trapa

CONVITE

ÍNDICE

1- DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E CONSULTA DO PROCESSO	3
2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3- DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR 3	
4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5- ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6 – PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	3
7 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
8 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
9– IDIOMA DA PROPOSTA	4
10– PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA.....	4
11– MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
12– PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	4
13- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
14 – NEGOCIAÇÃO.....	5
15– PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	5
16– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
17– PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
18– OUTRAS INFORMAÇÕES	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II.....	8

1- DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E CONSULTA DO PROCESSO

A empreitada reporta-se à “**Alargamento da estrada direção a Freixo-Sta Cruz da Trapa**”, e o processo encontra-se patente na Secção de Empreitadas e Projetos da Câmara Municipal de São Pedro do Sul – Edifício Avenida – 4º Andar – Avenida Sá Carneiro em São Pedro do Sul, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo convite até ao dia e hora indicada no ponto 15 do presente convite.

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de São Pedro do Sul**,

Endereço: Largo de Camões, 16 / 3 660 – 436 São Pedro do Sul

Telefone: 232 720 140 / 232 723 003

E-mail: chefedom@cm-spsul.pt

3- DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é Presidente da Câmara, de acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

Por despacho do Sr. Presidente datado de 25/10/2017 foram delegadas as competências acima referidas no Sr. Vereador Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de **consulta prévia** foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5- ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

6 – PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de 79.710,38 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar** pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

O prazo para execução da empreitada será de **120 (cento e vinte)** dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

7 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do presente procedimento, poderá ser inspecionado o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

8 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;
- b) Lista de preços unitários conforme mapa de quantidades disponibilizado em plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP bem como um plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º -A do CCP;

Os documentos das alíneas a) a d) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9– IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**.

10– PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às **23.59 horas** do **9.º dia** a contar da data de envio do presente convite.

11– MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12– PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

13- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator -avaliação do preço-, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço unitário proposto para a elaboração do projeto do artigo abaixo identificados. Se porventura, subsistir a igualdade relativamente ao referido preço unitário, será analisado o preço unitário do artigo seguinte, e de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação.

a) 4.5.1

b) 4.4

c) 4.2.1

14 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15– PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Caução

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação;

A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos em anexo.

Valor da Caução

O valor da caução é de 5% do preço contratual;

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual;

Substituição da caução

Nas obras de valor inferior a 500 000 €, a caução poderá ser substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 88.º do C.C.P.

Quando o adjudicatário pretender usufruir do disposto na alínea anterior, deverá fazê-lo mediante a apresentação de comunicação dirigida ao dono da obra.

16– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar serão os seguintes:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
Certidão do Registo Comercial;
Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria ;

Termos de responsabilidade conforme disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho
Certificado válido de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada;
Comprovativo de seguro de responsabilidade civil conforme disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho
Plano de segurança e saúde
Outros documentos necessários para a elaboração do contrato

17– PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação.

O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de 2 dias.

18– OUTRAS INFORMAÇÕES

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de março de 2008, é 45233220 - 7.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

O VEREADOR COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS,

Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida

ANEXO I

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual de redação. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de São Pedro do Sul, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO II

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de São Pedro do Sul, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]